



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 1/4**

**Chamada Pública n.º 03/2017 para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 04 de 02/04/2015.**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, n.º 101, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF/MF sob o n.º 572.094.640-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 11.947/2009, a Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 04 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 04 (quatro) meses.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços e Projeto de Venda até o dia **26/10/2017, às 10:00h**, na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO PRATICADO (UNITÁRIO)	ESPECIFICAÇÃO
1	quilo	300	7,2500	Alface lisa ou crespa, fresca, com folhas brilhantes, firmes, sem áreas escuras, murchas ou com podridão, sem sinais de danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte, peso entre 300g a 500g. Acondicionadas em caixas plásticas limpas.
2	quilo	20.000	4,4900	Banana prata, tipo especial, categoria 1, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, acondicionada em caixas plásticas limpas de 20kg.
3	quilo	12.000	2,3933	Batata inglesa, rosa, classe 1, categoria extra, de consistência firme, de boa qualidade, sem início de brotação, não podendo apresentar coração negro, podridão seca ou úmida ou murcha, embalada em redes de 2kg. A mistura de outra classe não pode exceder a 10% por rede. Acondicionada em caixas plásticas limpas.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 2/4**

4	quilo	6.000	3,4900	Beterraba de boa qualidade, firme, de cor característica, de classe média, apresentada em molhos de 1kg, não podendo apresentar podridão, estar seca, úmida ou murcha. Acondicionada em caixas plásticas limpas.
5	quilo	4.000	3,4933	Cenoura de classe média, tipo 2 ou especial, categoria 1, as raízes devem ser firmes e com cor laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior, apresentada em redes de 2kg, não podendo apresentar deformação ou brotamento. Acondicionada em caixas plásticas limpas.
6	quilo	450	5,4400	Espinafre de cor verde, com folhas frescas e firmes, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas, apresentada em molhos de 500g. Acondicionada em caixas plásticas limpas.
7	quilo	3.000	2,4633	Laranja valência tipo I, de classe média, categoria extra, de boa qualidade e boa aparência, com casca brilhante, apresentada em redes de 2kg e aproximadamente 12 unidades, não podendo apresentar sinais de mofo, podridão ou escurecimento da fruta. acondicionada em caixas plásticas limpas.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrá com os recursos provenientes do FNDE da dotação nº: 12.361.0117.2081.00 - 3.3.90.30.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. A previsão orçamentária para a aquisição dos produtos contratados pelo período de 04 (quatro) meses será de R\$ 165.446,31 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

### **3. ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO**

#### **3.1. Grupo Formal**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 3/4**

- 3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 3.3. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, com exceção do documento exigido no subitem “3.1”, alínea “e”, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 3.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

**4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

No envelope nº. 02 deverá ser apresentado o Projeto de Venda, conforme Anexo II do edital, de acordo com a Resolução n.º 04 de 02/04/2015.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.
  - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
  - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos relacionados deverão ser entregues semanalmente, pelo período de 04 (quatro) meses, na Rua Professor Araújo 1782- Centro – Pelotas/RS – CEP: 96020-360, Fone: (53) 3921-6171 ou 3921-6172, conforme o Anexo I – Cronograma de Entrega.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 4/4**

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será feito após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações pelo telefone: (53) 3222-1678, ou durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13:00h às 18:00h ou via e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com)

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica **facultado** à Comissão Permanente de Licitações a abertura de prazo para a regularização da documentação.

8.6. Anexo I – Cronograma de Entrega;  
Anexo II – Projeto de Venda; e  
Anexo III – Minuta de Contrato.

Pelotas, 05 de outubro de 2017.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais